



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Administração 2005/2008**

---

**LEI Nº-232, 07 DE MARÇO DE 2005.**

***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão 007 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 001 – Secretaria Municipal de Saúde

Função 10 – SAÚDE

Subfunção 122 – Administração Geral

Programa 1.045 – Apoio e Manutenção do HOSPITAL MATERNIDADE  
DE RIO NOVO DO SUL

Atividade 2.091 – Aquisição de material para uso Hospitalar

Elemento de Despesas – 3.3.9.0.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 30.000,00 – (trinta mil reais)

Fonte de Recurso: IESP - (Instituto Estadual de Saúde Pública).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Administração 2005/2008**

---

Art.2º- Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassado ao Município pelo Governo do Estado através do IESP- Convênio 094/2004.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 07 de março de 2005.

  
**Estevan Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**

(A presente Lei é de autoria do Executivo Municipal)